



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 182 de 03 de setembro de 1973

Autoriza a contrair empréstimo

O Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.70, regulamentada pelo Decreto nº 76.618, de 26.12.72 e Resolução nº 254, de 15.03.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de 1 Trator VALMET, Sincro-O-Mático 85 ID equipado com rodagem dianteira de 7,50 X 18 e trazeira de 15 X 30-6 lonas, hidráulico automático, cambio sincronizado e bloqueio do Diferencial. Motor Diesel MWM-D/225- 4 TV-78CV, barra de tração sistema elétrico de 12 volts, catálogos e ferramentas, - 1 Plaina dianteira MADAL c/comando próprio, largura de corte 1,80 metros, - 1 carreta basculante 4 Ton. 2 rodas aro 20, c/molass freios e carroceria s/pneus e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito es



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

pecial, no valor de Cr\$ 16.215,00 (dezesseis mil, duzentos e quinze cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 02.4-Serviço de Viagem e Obras Municipais - 02.4.1-Setor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) - 4.0.0.0-Despesas de Capital - 4.1.0.0-Investimentos - 4.1.3.0-Equipamentos e Instalações - 4.1.3.2-Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas - a) Aquisição de um Trator Equipado.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 03 DE SETEMBRO DE 1973

Edésio Alves de Almeida
EDÉSIO ALVES DE ALMEIDA - PREFEITO

João Neto de Freitas
JOÃO NETO DE FREITAS - SECRETÁRIO